



CONTRATO Nº 041/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM
O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MARIA LUCIA GARCIA
ALIMENTOS

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS** inscrita no C.P.N.J. n.º 17.712.732/0001-07, Inscrição Estadual: 676.008.407.117, com sede Rua Izidoro Inácio de Souza, n.º 207, Jardim Jangada, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, CEP19.590-000, neste ato representado por seu administrador Sra. **MARIA LUCIA GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG: 25.113.019 SSP/SP e do CPF n. 251.170.888-40, brasileira, residente domiciliado na cidade de Taciba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICIPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1) O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 33.239,00** (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais), conforme proposta apresentada no mencionado Processo Licitatório.

2.2) Os equipamentos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

LOTE I - COTA DE 25% - DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	EQUIPAMENTO/ CARACTERISTICAS	QTD		MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	Amaciante de roupas concentrado na cor azul. Embalagem transparente com tampa e lacre na cor branca com 02 litros.	600	EMB	KAUA LIMP	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00



18	Detergente em pó (sabão em pó), com enzimas, sinergista, branqueador óptico, alquil benzeno, sulfonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio e tensoativo biodegradável para limpeza geral, biodegradável, contendo no rótulo técnico responsável e registro no órgão competente. Embalagem em caixa de papelão com 1 kg.	1000	QUILO	TIXAN	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
26	Limpa vidro, líquido na cor azul, composição álcool, tensoativo não iônico, corante, bactericida, essência e água para limpeza de vidros e acrílicos, contendo no rótulo técnico responsável e notificação no órgão competente. Embalagem plástica transparente com gatilho com 500 ml.	200	Frasco	VIOL	R\$ 4,85	R\$ 970,00
LOTE II - DISPUTA GERAL						
05	Pano de chão de microfibra, super absorção medindo 50 cm x 80 cm.	500	UND	LIMPANO	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
07	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7 metros.	90	UND	TERMO PRAT	R\$ 4,00	R\$ 360,00
10	Prendedores de roupa em madeira, pacote com 12 unidades.	60	UND	SOL	R\$ 1,50	R\$ 90,00
14	Querosene, embalagem de 01 litro.	100	Litro	PETROS	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
17	Sabão em pedra glicerinado: na cor levemente amarelada composição ácidos graxos branqueador, óleo de babaçu, sal inorgânico anti redepositante conservante e aromatizante. Pacote com 1kg, contendo 05 unidades de 200g cada, com registro no órgão competente.	300	Pacote	DA BARRA	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
35	Vassoura caipira de palha c/ cabo em madeira de 1,20, com 5 amarrações sem falhas	1000	UND	SERTANEJA	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
41	Garrafa térmica 3 litros para água com torneira em plástico rígido com tampa e alça	15	UND	INVICTA	R\$ 35,00	R\$ 525,00
42	Cera Incolor composição, carnauba, agente formador de filme, tensoativo não iônico, emulsificante, agente de polimento e fragância indicada para superfícies de sintético, impermeabilizados, mármore, ardósia, piso frio, vulcapisos, paviflex, e granito em frasco plástico transparente de 1000 ml com tampa de rosca e lacre na cor branca	80	LITRO	BRILMAX	R\$ 6,00	R\$ 480,00
58	Mangueira para Jardim reforçada 3/4	400	METRO	DICOPLAST	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
69	Sabonete pedra, uso infantil, pesando 80gr, embalado individualmente em caixa de papelão. Composição: água, glicerina, sodium tallowate, sodium palm kernelate, cocoamidopropil betaina, ácido cítrico, essência camomila, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	500	UND	BABY	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.239,00	

2.3) O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de Cheque Nominal ou depósito em conta, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela contratada.



2.4) Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

2.5) O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, somente em caso de prorrogação que será utilizado o índice de correção relativa aos contratos adotados pelo Governo Federal.

2.6) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS EQUIPAMENTOS INDICADOS NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1) As entregas dos equipamentos serão parceladas durante a vigência deste instrumento, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável. Após cada solicitação a contratada terá até 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos.

3.2) A entrega deve ocorrer no local indicado na requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo contratual, sob pena de responsabilidade e aplicação das penalidades.

4.1.2. A contratada será responsabilizada caso entregue equipamento de péssima qualidade.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Fiscalizar os equipamentos a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.

4.2.2) Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este CONTRATO terá **vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:



02-Executivo
02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências
0412200022.002000 -Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.02-Sector de Finanças
0412300032.003000 -Manutenção do Setor de Finanças
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.03-Assistência Social Geral
0824400042.004000-Manutenção da Assistência Social
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo
02.04-Fundo Municipal de Saúde
1030100052.005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01- TESOURO
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo
02.05-Ensino Fundamental - Próprio
1236100062.006000-Manutenção do Ensino- Próprio
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS
Fonte de Recursos: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONV. FEDEREAIS-VINCULADOS

02-Executivo
02.06-Ensino Básico-FUNDEB
1236100062.007000-Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo
02.07-Creche e Pré-Escola
1236500062.008000-Manutenção da Creche e Pré-Escola
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.09-Serviços Municipais
1545200072.001000-Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.10-Agricultura
2060600082.011000-Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo
02.11-SERM
2678200092.012000-Manutenção e Extensão de SERM
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOURO



02-Executivo
02.12-Cultura e Esportes
2781200102.013000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

02-Executivo
02.09-Serviços Municipais
1545200072.002400-Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01-TESOIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de Junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.



10.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 23 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS

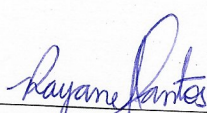
Maria Lucia Garcia

Proprietário

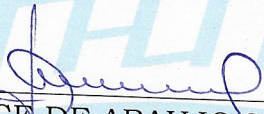
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.^a


RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
RG: 45.958.966-0 SSP/SP

2.^a


JOYCE DE ARAUJO SILVA
RG: 44.736.604-X SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS

CONTRATO Nº 041/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 021/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 25 de fevereiro de 2021.



GESTOR DO ÓRGÃO

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Cargo: PREFEITO
CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129
Data de Nascimento: 02/10/1965
Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: 18 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Cargo: PREFEITO
CPF: 074.780.778-70 RG: 17.832.129
Data de Nascimento: 02/10/1965
Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.
E-mail institucional: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br / Itamar.narandiba@hotmail.com
E-mail pessoal: prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br / Itamar.narandiba@hotmail.com
Telefone: 18 99625-8845



ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA LUCIA GARCIA
Cargo: REPRESENTANTE
CPF: 251.170.888-40 RG: 25.113.019 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/05/1968
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: supermercadonsaparecida17@gmail.com
E-mail pessoal:
Telefone:



MARIA LUCIA GARCIA